**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 325, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Recompõe o Grupo de Trabalho GT-Revisão Normativa, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 313, de 24 de junho de 2021, para a revisão dos atos normativos que tratam do pagamento de verbas indenizatórias no âmbito do CAU/SP.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, inciso XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 313, de 24 de junho de 2021, que institui o Grupo de Trabalho GT-Revisão normativa, para a revisão dos atos normativos que tratam do pagamento de verbas indenizatórias no âmbito do CAU/SP, nomeia seus membros e dá outras providências;

Considerando que o art. 5º, da Portaria Presidencial CAU/SP nº 313, de 2021, previu o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, o qual findou em 24 de julho de 2021;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência para conclusão dos trabalhos, realizada pela Coordenadora do Grupo de Trabalho, bem como a autorização da Presidente do CAU/SP; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 158/2021, nos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 080/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1ºRecomporo Grupo de Trabalho GT-Revisão normativa, de caráter consultivo, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 313, de 24 de junho de 2021, com a finalidade de atuar na revisão dos atos normativos que tratam do pagamento de verbas indenizatórias no âmbito do CAU/SP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT-Revisão normativa terá como competências o desenvolvimento das seguintes atividades:

I- Realização de estudos relativos ao pagamento de verbas indenizatórias pelo CAU/SP, inclusive quanto à viabilidade financeira para pagamento de tais verbas, considerando o Acórdão 1.121-TCU-Plenário, demais decisões e normas a respeito do assunto;

II- Elaboração de proposta de adequação dos atos normativos do CAU/SP a respeito do pagamento de verbas indenizatórias a conselheiros e funcionários.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I- Carlos Eduardo de Lima, Analista II – Assessoria Jurídica, Matrícula 309;

II- Danielle Ruas Mamnerick, Assessora – Secretaria da Presidência, Matrícula 042;

III- Litsuko Yoshida, Analista I – Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados, Matrícula 223;

IV- Rafael Mielnik, Assessor – Assessoria de Projetos Especiais, Matrícula 361;

V- Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez, Coordenadora – Contas a Pagar, Matrícula 225.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Danielle Ruas Mamnerick e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo de empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo.

§ 2º Em sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho deverá definir o seu calendário de atividades.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma que constitui o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativas.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de julho de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP